



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.336

João Pessoa - Sexta-feira, 29 de setembro de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 27.630 de 28 de setembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3244/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.901 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5038-1572- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES FAZENDÁRIAS	3390.39	00	66.000,00
TOTAL			66.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.901 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5038-1572- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES FAZENDÁRIAS	3390.36	00	6.000,00
	4490.51	00	60.000,00
TOTAL			66.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.631 de 28 de setembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3222/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	00	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Excesso de Arrecadação da Receita de Alienação de Bens Móveis, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.632 de 28 de setembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3247/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
11.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	00	3.000,00
	3390.39	00	10.000,00
TOTAL			13.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
11.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	3.000,00
	4490.52	00	10.000,00
TOTAL			13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.633 de 28 de setembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2552/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

09.103- ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO EM CAMPINA GRANDE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	60.000,00
TOTAL			60.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

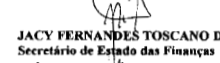
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


JOÃO FERNANDES DA SILVA
 Secretário Chefe da Casa Civil do Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.634 de 28 de setembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3286/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

32.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	11.000,00
TOTAL			11.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

32.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	3.000,00
	3390.36	00	1.000,00
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	3.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	1.000,00
	3390.35	00	1.000,00
	3390.37	00	2.000,00
TOTAL			11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
 SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
 DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
 DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza


Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

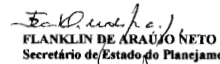
Assinatura: (83) 218-6518


Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.635 de 28 de setembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3232/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	2.000,00
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	20.000,00
	3390.36	70	5.000,00
	3390.39	70	20.000,00
13.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	70	26.000,00
13.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	70	4.000,00
	3390.39	70	5.000,00
TOTAL			82.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA


22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	70	9.950,00
	3390.36	70	4.950,00
	3390.39	70	4.950,00
13.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	1.350,00
13.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	70	950,00
13.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	49.950,00
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	70	4.950,00
	3390.93	70	4.950,00
TOTAL			82.000,00

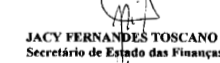
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


MÁRIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.636 de 28 de setembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3252/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.536.000,00** (um milhão quinhentos e trinta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FORTA DE VEÍCULOS	3390.39	00	18.000,00
01.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	18.000,00

01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	1.500.000,00
TOTAL			1.536.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	4.000,00
	3390.36	00	30.000,00
01.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	2.000,00
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	1.500.000,00
TOTAL			1.536.000,00

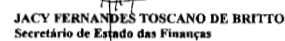
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.637 de 28 de setembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3325//2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	21.000,00
TOTAL			21.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	00	6.000,00
23.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	15.000,00
TOTAL			21.000,00

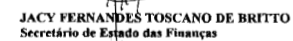
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.638, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "I", combinado com o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil de 03 (três) áreas de terras, localizadas no Loteamento Gurugi, em Jacumã, na Zona Rural do Município do Conde, neste Estado, a saber:

I - o domínio útil e as benfeitorias de 01 (uma) área de terra, pertencente a **BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS**, compreendendo o Lote 33 integrante do Loteamento Gurugi, pertencente ao INCRA, medindo 6,04 hectares, limitando-se, pela frente, com a PB-008, que liga João Pessoa a Jacumã; pelos fundos, com o lote 37; pelo lado direito, com o lote 34 e, pelo lado esquerdo, com terras de terceiros;

II - o domínio útil e as benfeitorias de 01(uma) área de terra, pertencente a **ISRAEL CARLOS DO NASCIMENTO**, compreendendo o Lote 34 do Loteamento Gurugi, pertencente ao INCRA, medindo 5,08 hectares, limitando-se, pela frente, com a PB-008, que liga João Pessoa a Jacumã; pelos fundos, com os lotes 36 e 37; pelo lado direito, com o Lote 35 e, pelo lado esquerdo, com o Lote 35;

III - o domínio útil e as benfeitorias de 01(uma) área de terra, pertencente a **JOSEFA CANUTO DA SILVA**, compreendendo o Lote 35 do Loteamento Gurugi, medindo 4,65

hectares, limitando-se, pela frente, com a PB-008, que liga João Pessoa a Jacumã; pelos fundos, com o lote 36; pelo lado direito, com os Lotes 38 e 39 e, pelo lado esquerdo, com o Lote 34.

Art. 2º Igualmente, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o Lote de Terreno nº 17 da Quadra 01, do Loteamento Vilage Jacumã, pertencente ao Sr. **NELSON ALBINO PIMENTEL**, com 1.073,00m², possuindo os seguintes limites e confrontações: pela frente, medindo 30,00m, limitando-se com a PB-008, que liga João Pessoa a Jacumã; pelos fundos, medindo 28,03m, limitando-se com área de preservação; pelo lado direito, medindo 45,00m, limitando-se com o Lote 16; pelo lado esquerdo, medindo 37,00m, limitando-se com área de preservação

Art. 3º As desapropriações tratadas nos incisos I, II e III do art. 1º são destinadas à construção da Estação de Tratamento de Esgotos, e a desapropriação tratada no art. 2º destina-se à construção da Estação Elevatória de Esgotos, integrantes do sistema de esgotamento Sanitário do Distrito de Jacumã, Município do Conde, neste Estado, a serem executadas pelo Governo do Estado, com recursos objeto de convênio com a FUNASA.

Art. 4º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

Art. 6º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 27.639, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "I", combinado com o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, pertencente ao **Espólio de SEVERINO CANUTO DA SILVA**, encravada no Sítio Vieira, situada no Distrito de Fagundes, Município de Lucena, neste Estado, medindo 660,00 m², compreendendo uma extensão de 30,00m por 22,00m de largura, tendo os seguintes limites e confrontações: ao norte e ao sul, limitando-se com terras pertencentes ao expropriado, em dois seguimentos de retas paralelas medindo 30,00m, cada uma; a leste, limitando-se com o reservatório de água pertencente à CAGEPA, em um seguimento de reta medindo 22,00m, e, a oeste, com terras pertencentes ao expropriado, em um seguimento de reta medindo 22,00m.

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se à construção de um reservatório de água apoiado, integrante do sistema de abastecimento de água do Município de Lucena, neste Estado, a ser construído pelo Governo do Estado, com recursos objeto de convênio com a FUNASA.


Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -2266 / 2006)

João Pessoa, 28 de setembro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE dispensar **HAYANNE AMALIE MEIRA LIEBIG**, matrícula nº 152.992-7, de responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Controladoria Geral do Estado.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-2267 / 2006)

João Pessoa, 28 de setembro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE designar **CARLOS ANTÔNIO ARANHA DE MACÊDO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Controladoria Geral do Estado, em substituição a **HAYANNE AMALIE MEIRA LIEBIG**, dispensada pelo AG 2266/2006.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1835

João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar **EDNEIDE PEDRO CARVALHO DA SILVA**, Professor da disciplina de Geografia, matrícula nº 157.475-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dorgival Silveira, na cidade de São Francisco.

UPG: 037

UTB: 20046

Portaria nº 1842 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar ALYSSON ESPEDITO DE MELO, Professor da disciplina de Matemática, matrícula nº 157.510-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Maria Honorina Santiago, na cidade de Santa Rita.
UPG: 033 UTB: 11159

Portaria nº 1843 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar HENRIQUE CALDAS CHAME, Professor da disciplina de Química, matrícula nº 157.516-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Médio Professor Pedro Augusto Caminha, nesta capital.
UPG: 200 UTB: 11117

Portaria nº 1844 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar CLAUDIONOR BRANDÃO COSTA, Professor da disciplina de Geografia, matrícula nº 157.518-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Médio Doutor Elpídio de Almeida, CEPES CG-1, na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 13056

Portaria nº 1845 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar EDINEIS NEVES CAVALCANTE, Professor da disciplina de Química, matrícula nº 157.524-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Médio Doutor Elpídio de Almeida, CEPES CG-1, na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 13056

Portaria nº 1846 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar HERBERT LUIS HENRIQUES, Professor da disciplina de Geografia, matrícula nº 157.525-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Olímpio Maia, na cidade de Brejo do Cruz.
UPG: 010 UTB: 18034

Portaria nº 1847 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar IALBNARIA XAVEER DI LACERDA, Professor da disciplina de História, matrícula nº 157.528-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Horácio de Almeida, nesta capital.
UPG: 200 UTB: 11116

Portaria nº 1849 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar ISOLDA ALVES LIBERAL DE AQUINO, Professor da disciplina da Língua Inglesa, matrícula nº 157.529-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Leite de Sousa, CEPES MT-1, na cidade de Monteiro.
UPG: 024 UTB: 15029

Portaria nº 1852 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar ANA JAQUELINE FERNANDES OLIVEIRA, Professor da disciplina de Língua Inglesa, matrícula nº 157.532-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Pedro Anísio Bezerra Dantas, nesta capital.
UPG: 200 UTB: 11012

Portaria nº 1855 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar GISELMA DA COSTA RAMOS, Professor da disciplina de Matemática, matrícula nº 157.539-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Juarez Maracajá, na cidade de Gurjão.
UPG: 034 UTB: 15056

Portaria nº 1856 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar EMANUEL ADRIANO DANTAS, Professor da disciplina de Matemática, matrícula nº 157.540-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Rolderik de Oliveira, na cidade de Nova Floresta.
UPG: 077 UTB: 14025

Portaria nº 1863 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar ANA CRISTINA AGUIAR SPENGLER, Professor da disciplina da Língua Inglesa, matrícula nº 157.552-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Luiz Gonzaga de Albuquerque Burity, CEPES JP-3, nesta capital.
UPG: 200 UTB: 11066

Portaria nº 1867 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar ALEX FERNANDES MENDES, Professor da disciplina de Matemática, matrícula nº 157.564-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor José Gonçalves de Queiroz, CEPES SU-1, na cidade de Sumé.
UPG: 045 UTB: 15026

Portaria nº 1868 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar ANDREA DOS SANTOS ARAÚJO, Professor da disciplina de Matemática, matrícula nº 157.565-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Antonio Bento, na cidade de Serraria.
UPG: 036 UTB: 12068

Portaria nº 1869 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar CARLOS FERNANDES DA SILVA, Professor da disciplina de Geografia, matrícula nº 157.566-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Liliosa de Paiva Leite, CEPES JP-2, nesta capital.
UPG: 200 UTB: 11113

Portaria nº 1872 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar AFONSO CORDEIRO AGRA NETO, Professor da disciplina de Biologia, matrícula nº 157.569-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Médio Doutor Elpídio de Almeida, CEPES CG-1, na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 13056

Portaria nº 1873 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar DÁRIO DOUGLAS DA SILVA, Professor da disciplina de Química, matrícula nº 157.570-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Ademar Veloso da Silveira, na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 13096

Portaria nº 1874 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar FÁBIO DARLAN DE LIMA SILVA, Professor da disciplina de Química, matrícula nº 157.571-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Médio Doutor Elpídio de Almeida, CEPES CG-1, na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 13056

Portaria nº 1875 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar RENATO NUNES FERREIRA, Professor da disciplina de Matemática, matrícula nº 157.572-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio América Florentino, na cidade de Juru.
UPG: 115 UTB: 21022

Portaria nº 1876 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

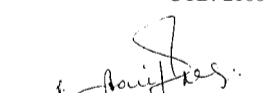
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar ADAUCIONE DE OLIVEIRA RAMOS, Professor da disciplina da Língua Inglesa, matrícula nº 157.573-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora do Bom Conselho, CEPES PI-1, na cidade de Princesa Isabel.
UPG: 031 UTB: 21006

Portaria nº 1877 João Pessoa, 27 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar GILBERTO BESERRA DA SILVA FILHO, Professor da disciplina de Matemática, matrícula nº 157.574-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora do Bom Conselho, CEPES PI-1, na cidade de Princesa Isabel.
UPG: 031 UTB: 21006


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária

Portaria nº 1878 João Pessoa, 28 de 09 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012613-4/2006-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 68.806-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Alceu do Amoroso e Lima, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Irmã Stefanie, ambas na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 13029


Francisco Gomes Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

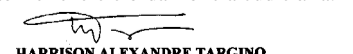
Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 1259/2006/SEDS

Em 28 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil, JOSÉ EVERALDO ALVES DE MIRANDA, Código GPC-601, matrícula nº 133.177-9, para, em caráter especial, prestar serviços junto à 68ª Zona Eleitoral, sediada na Cidade de Cajazeiras, junto ao Juiz Titular, Dr. JOSÉ DJACY SOARES ALVES, no período eleitoral, a contar de 29.09.2006 até a contagem final de votos pela Justiça Eleitoral local, atribuindo-lhe competência para instauração de Inquéritos Policiais em toda circunscrição da Zona mencionada, devendo exercer, em toda a sua plenitude, outras atividades inerentes ao fiel exercício da Polícia Judiciária.


HARRISON ALEXANDRE TARGINO
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Receita

COLETORIA ESTADUAL DE SAO BENTO

PORTARIA Nº 00002/2006/SBE

7 de Abril de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO BENTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0070012006-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a.

0466216 - ADERCI DANTAS DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00002/2006/SBE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.047.355-1	RAMIRO FERNANDES DE ASSIS	RUA BEATRIZ CRUZ TARGINO, Nº 00090 - HERCULANOS	SAO BENTO/PB	NORMAL

Aderci Dantas dos Santos
Coletora
Mat. 46.521-6

COLETORIA ESTADUAL DE SAO BENTO

PORTARIA Nº 00003/2006/SBE

6 de Julho de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO BENTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0451782006-8, 0312712006-0 e 0389082006-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/07/2006.

0466216 - ADERCI DANTAS DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00003/2006/SBE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.124.900-0	ENIO IVISON DINIZ MAIA DA CRUZ	RUA SERGIO SILVEIRA, Nº 00434 - CENTRO	SAO BENTO/PB	NORMAL
16.031.900-5	ANTONIO NOGUEIRA NETO	R PEDRO IDELFONCIANO DA SILVA, Nº 124 - BEIRA RIO	SAO BENTO/PB	NORMAL
16.106.242-3	CAIO CESAR FRANKLIN DE OLIVEIRA	RUA SEVERINO EPIFANIO DOS SANTOS, Nº 70 - CENTRO	SAO BENTO/PB	NORMAL

Aderci Dantas dos Santos
Coletora
Mat. 46.521-6

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 214

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2197-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEVERINA FIGUEIREDO SOUSA DE MEDEIROS**, Professora, matrícula nº 64.833-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 14 de março de 2006

Publicado no D.O.E em 24/03/2006

Republicado em virtude de revisão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 379

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9307/06,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANA FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDGLAY CANDEIA GURJÃO**, matrícula nº 473.779-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de julho de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 380

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9990/06,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LAIS HOLMES MADRUGA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANUEL COUTINHO MADRUGA**, matrícula nº 87.059-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de julho de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 381

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10149/06,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DO CÉU BRAGA LINHARES**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO DE ASSIS LINHARES PRIMO**, matrícula nº 70.162-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 382 T

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10149/06,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **FELIPE KAMARC BRAGA LINHARES**, beneficiário do ex-servidor falecido **FRANCISCO DE ASSIS LINHARES PRIMO**, matrícula nº 70.162-9, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 383 T

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9889/06,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **FABIOLA JUSTINO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **CELESTINO MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 48.802-0, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de agosto de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 384

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9769/06,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DO CARMO DE LIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO ARRUDA DE LIRA**, matrícula nº 56.168-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 385

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9857/06,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA LÚCIA CALIXTO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO DE ASSIS SILVA**, matrícula nº 88.948-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 386

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9991/06,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO FERNANDES DE MORAIS**, matrícula nº 503.381-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de agosto de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 387

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9731/06,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARGARIDA MARIA DA SILVA PAIVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ARNÓBIO JOSÉ DE PAIVA**, matrícula nº 501.910-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 31 de julho de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 388

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9827/06,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **AUREANITA CAVALCANTI DE CARVALHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **LETÁCIO DE CARVALHO**, matrícula nº 27.976-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº389**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9742/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ODETE LIMA DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ TARGINO DOS SANTOS**, matrícula nº 3.611-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de julho de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº390**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9779/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **RITA DE SOUZA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ RIVANILSON SILVA**, matrícula nº 90.935-1, com base no art. 19, §2º, "d", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de agosto de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §4º e §5º da Constituição Federal, em sua redação original, c/c o art. 3º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº391**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4517/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA FERREIRA GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 30.788-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de setembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §4º e §5º da Constituição Federal, em sua redação original, c/c o art. 3º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº392**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9716/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 93.155-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de agosto de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §4º e §5º da Constituição Federal, em sua redação original, c/c o art. 3º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº393**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6041/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **CARLOS DA COSTA BEZERRA**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOSEFA GOMES DA COSTA BEZERRA**, matrícula nº 6.703-2, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de novembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº394**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10294/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DE LOURDES NUNES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOAQUIM NUNES FILHO**, matrícula nº 48.603-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 08 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº395**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9438/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JAISSA CARDOSO LEITE DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **IREMAR BORGES RIBEIRO**, matrícula nº 45.632-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de agosto de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §4º e §5º da Constituição Federal, em sua redação original, c/c o art. 3º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº396**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9895/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DO SOCORRO NEVES ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO DE PAULA**

BATISTA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 33.728-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 13 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº397**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10316/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DO CARMO CORREIA DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO ASSIS DE SOUZA**, matrícula nº 1.674-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº398**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10305/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANA LÚCIA BELARMINO ALVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **LEILIVANIO ALVES DE BRITO**, matrícula nº 515.254-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de julho de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº399 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10305/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LEILIVANIO ALVES DE BRITO JÚNIOR**, beneficiário do ex-servidor falecido **LEILIVANIO ALVES DE BRITO**, matrícula nº 515.254-2, com base no art. 19, §1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de julho de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº400**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2068/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ELENA BATISTA DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **COSMO VIEIRA DE LUCENA**, matrícula nº 58.592-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 31 de agosto de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº401**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4966/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DO SOCORRO MORAIS LEAL**, beneficiária do ex-servidor falecido **CLOVIS CHAVES DA COSTA**, matrícula nº 468.750-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 28 de setembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº402**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6322/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SUELY NAPY ROLIM BARRETO**, beneficiária do ex-servidor falecido **MARCONI MENDES CARTAXO**, matrícula nº 0056-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de dezembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº403**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9007/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **DANIEL DO NASCIMENTO SOARES**, beneficiário do ex-servidor falecido **HELIO SOARES DE ALMEIDA**, matrícula nº 70.498-9, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de setembro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº404**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9777/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SEVERINA ARAÚJO DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO FIDELIS DO NASCIMENTO**, matrícula

nº 502.803-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 02 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº405**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10248/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ESTER BATISTA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GEOAB MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 511.793-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 18 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº406 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10248/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ESTELA MONTEIRO DA SILVA e ESTEFANY MONTEIRO DA SILVA**, beneficiárias do ex-servidor falecido **GEOAB MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 511.793-3, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 18 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de setembro de 2006

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Presidente em exercício da PBPREV.

Resenha/PBprev/GP/nº168/06

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
8077/06	TEREZINHA NOGUEIRA VIRGINIO	REVISÃO DE PENSÃO
6932/06	OSMAR ESMAEL DE SOUSA	REVISÃO DE PENSÃO
7424/06	ANGELITA MARTINS DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
9027/06	MARIZETE AGUIAR DE LIMA	REVERSÃO DE QUOTA
7017/06	ADECILDA SANTOS CARDOZO	REVISÃO DE PENSÃO
8955/06	APARECIDA DE FATIMA BEZERRA BURITY	REVISÃO DE PENSÃO
1925/06	EDLANE SANTOS DE LIMA	REVERSÃO DE QUOTA
7420/06	MARCICLEIA GONÇALVES SANTIAGO	REVISÃO DE PENSÃO
6912/06	MARIA DAS NEVES PORTO PAIVA	REVISÃO DE PENSÃO
7240/06	PAULO FREITAS TO-KAIPP	REVISÃO DE PENSÃO
7060/06	VALERIA LIGIA SOARES DE AGUIAR	REVISÃO DE PENSÃO
7815/06	MARIA AUGUSTA CARTAXO	REVISÃO DE PENSÃO
10150/06	MARIA DO SOCORRO GOMES DE FREITAS	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 22 de setembro de 2006

Resenha/PBprev/GP/nº169-2006

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
1430-06	ABIGAIL REGO DE OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	130.679-1
7309-06	SEVERINA FIGUEIREDO SOUSA DE MEDEIROS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	64.833-7
476-06	ZUJILA AZEVEDO DE ALMEIDA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	151.136-0
1095-06	BERNADETE PEREIRA DE MELO LEITE	REATIVAÇÃO DE APOSENTADORIA	5.860-2
8274-06	VICTOR BRAGA NETO	PAGAMENTO DE RETROATIVO	3.878-4
8692-06	EVANDRO MACIEL MONTEIRO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	1.808-2
8170-06	MARIA DE LOURDES ALMEIDA FORMIGA BEZERRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	63.905-2
11-06	GILVANETE ALVES DA SILVA CARVALHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	68.905-0

João Pessoa, 22 de setembro de 2006

Resenha/PBprev/GP/Nº170-2006

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
2072-06	SELENE DE SOUZA LOPES	56.375-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8419-06	RAIMUNDA VIEIRA ARAGÃO	73.563-9	SEC. SAÚDE
9072-06	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	69.089-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
9501-06	RODRIGO OTAVIO DE CARVALHO COSTA	271.586-4	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
690-06	MILZA ALVES DA SILVA	113.661-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1156-06	MARIA ELIANE ALBINO BANDEIRA	64.660-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 22 de setembro de 2006

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Presidente em exercício da PBPREV.

Procuradoria Geral do Estado

O Procurador Geral do Estado

no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), APROVOU o **Parecer Jurídico** infra (Relator: **MARIA RITA MANZARRA G. DE AGUIAR** – Procuradora do Estado), com a seguinte **EMENTA**: CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA – SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA – SINDEPOL. EXISTÊNCIA DE PARECERES DIVERGENTES.

INTELIGENCIA DO ARTIGO 82, INC. VII, § 2º, LC 58/2003. PRECEDENTES DE CONCESSÃO. NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA. **DEFERIMENTO DO PLEITO FORMULADO.**

Processo nº 0002848/2006

Interessados: ISAÍAS OLEGÁRIO DA SILVA e NÉLIO CARNEIRO DOS SANTOS

Assunto: Consulta sobre a possibilidade de concessão de licença remunerada para exercício de mandato classista aos delegados da Polícia Civil acima mencionados.

Parecer Jurídico: 074/2006/PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 20 de setembro de 2006.

Joás de Brito Pereira Filho
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

O Procurador Geral do Estado

no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), APROVOU o **Parecer Jurídico** infra (Relator: **MARCOS ANTONIO MACIEL SARAIVA** – Procurador do Estado), com a seguinte **EMENTA**: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE PARECER QUE ABORDE A FORMA JURÍDICA ADEQUADA PARA A CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PALESTRANTES, MONITORES E FACILITADORES PARA A EXECUÇÃO DE SEMINÁRIOS DE CURTA DURAÇÃO.

1. Como forma de atender aos princípios da economicidade e eficiência administrativas, seria conveniente a designação de servidores integrantes da Administração Pública estadual, direta ou indireta, para o exercício do *múnus*. A remuneração seria feita por meio de pagamento de gratificação por desempenho de atividade especial, nos termos da Lei Complementar estadual nº 58/2003, art. 67. **2.** Não sendo possível, deve-se proceder à realização de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, para a contratação dos profissionais, ou de empresa que explore o objeto do contrato, a não ser que o valor aproximado dos serviços a serem contratados não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou se a contratação de profissionais para o seminário se fizer por meio de órgão ou entidade integrante da Administração Pública que tenha sido criado para este fim, ou se for contratada instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional. Nesses casos, a licitação poderá ser dispensada, nos termos, respectivamente, dos incisos II, VIII e XII do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Na eventualidade do serviço a ser contratado for técnico especializado, autoriza-se (art. 25, II, da Lei nº 8.666/93) a inexigibilidade de licitação. **3.** Sendo dispensada ou inexigível a licitação, a contratação será feita diretamente e a remuneração deverá obedecer aos preços praticados pelo mercado, sob pena de ilegalidade.

Interessado(a): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA (IDEME)

Assunto: Solicita orientações acerca da forma jurídica adequada na contratação e remuneração de palestrantes, monitores e facilitadores para a execução de seminários de curta duração, a serem realizados nos meses de agosto e setembro do corrente ano.

Parecer Jurídico: 075/2006/PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 18 de setembro de 2006.

Joás de Brito Pereira Filho
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO